

CONTRATO N° 00419/2026

Processo n° 50018.000471/2026-44

Unidade Gestora: 390084 - Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00419/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER COLORIDAS, FORMATO A4, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE E DE SUAS UNIDADES, INCLUINDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, por intermédio da **Superintendência Regional no Estado do Acre**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, n° 4274; BR -364/AC, CEP 69.908-768, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Eng.º **RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG n° ***2281** IFP/RJ e do CPF n° ***.946.737-**, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n°. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, e pela Portaria/DNIT n° 224 de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 16/01/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.539.439/0001-92, com sede na Rua Rodrigues Alves, n° 550, Sala 3, Bairro Centro, CEP: 16.900-005, Andradina/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **JULIANA TEIXEIRA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG n° ***4400*SSP/SP e do CPF n° ***.433.508-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n° 50018.000471/2026-44** e em observância às disposições da **Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 10/2026** (24745985, 24861668), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 04 (quatro) impressoras multifuncionais a laser coloridas, formato A4, com funções de impressão, cópia e digitalização**, destinadas a atender às necessidades operacionais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre e de suas Unidades, incluindo atividades administrativas, atendimento ao público e ações de Recursos Humanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	------------	-------------------	----------------------	-------------------

1	Impressora HP LaserJet Pro 4303FDW 5HH67A - Multifuncional com Wireless e Duplex Garantia de 24 meses por equipamento e instalação e descolamento técnico caso apresente algum problema	630908	4	Unidade	R\$ 3.564,00	R\$ 14.256,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência n.º 12/2026 (SEI n.º 24445646);

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI n.º 24745985);

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (SEI n.º 24847845);

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, para fins de entrega, instalação, configuração e realização dos testes operacionais dos equipamentos.

2.2. **Parágrafo único.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido com antecedência mínima de **3 (três) dias corridos**, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, nos termos do Termo de Referência nº 12/2026.

2.3. Os equipamentos fornecidos terão garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de emissão do Termo de Aceite (recebimento definitivo), obrigando-se a CONTRATADA a prestar suporte técnico adequado, incluindo manutenção corretiva, fornecimento de peças, mão de obra e deslocamento técnico, de modo a assegurar a continuidade dos serviços administrativos e reduzir a indisponibilidade operacional, nos termos do Termo de Referência nº 12/2026 e do **art. 92, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas.

4.2. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e ainda:

6.2. Liquidação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciará o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4. Esse prazo será reduzido à metade nas contratações decorrentes de despesas que não ultrapassem o limite

previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém, dentre outros, os seguintes elementos essenciais:

- data de emissão e validade;
- identificação do contrato e do órgão contratante;
- descrição e período de execução do objeto;
- valor a pagar;
- destaque das retenções tributárias, quando aplicável.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado promova as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar eventuais impedimentos à contratação com o Poder Público.

6.9. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

6.10. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. **Prazo de Pagamento**

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.13. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do IPCAE, desde o término do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.14. **Forma de Pagamento**

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada

6.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

6.17. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvado o tratamento diferenciado às empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante comprovação.

6.18. **Cessão de Crédito**

6.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios a instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, condicionada à formalização de termo aditivo ao contrato.

6.20. A cessão de crédito não altera as obrigações da contratada quanto à execução do objeto, que permanecerá integralmente sob sua responsabilidade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Em razão da natureza do objeto — fornecimento de bens com entrega única —, **não se aplica reajuste de preços** ao presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- O cumprimento das obrigações pactuadas pode ser assegurado na aceitação pelo fiscal do contrato, prescindindo de dilação temporal;
- A contratação não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
- O pagamento pelos serviços somente será realizado após sua efetiva conclusão e respectivo recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Sanções Aplicáveis

11.3. Pelas infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas ao Contratado, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

- I - Advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade;
- II - Multa, nas modalidades:
 - moratória, nos casos de atraso injustificado na entrega, instalação ou correção do objeto;
 - compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial, fornecimento em desacordo com o contratado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas condutas graves que resultem em prejuízo à Administração, inexecução total ou atraso reiterado e injustificado;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo ou atos lesivos de elevada gravidade.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

11.5. Procedimento e Garantias

11.6. A aplicação das sanções será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Antes da aplicação de multa, será garantido ao Contratado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

11.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.9. Caso o valor das multas e indenizações seja superior aos créditos devidos ao Contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. Registros e Publicidade das Sanções

11.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, incluindo:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

11.12. As notificações e comunicações no âmbito do processo sancionatório serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados no SICAF e na proposta apresentada.

11.13. Critérios para Dosimetria da Sanção

11.14. Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do Contratado;
- a eventual existência e efetividade de programa de integridade, quando aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 390084/39252;
- II - Fonte de recursos: 1000000000;
- III - Programa de trabalho: 26122003220000001;
- IV - Elemento de despesa: 44.90.52-35;
- V - Plano interno: DAF00003;
- VI - Nota de empenho: nº 2026NE000054 (SEI nº 25187736)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Acre, Seção Judiciária de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam eletronicamente o presente contrato as partes contratantes.

Rio Branco/AC, na data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)
Eng. Ricardo Augusto Mello de Araújo
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO
Data: 30/06/2026 18:49:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JULIANA TEIXEIRA BEZERRA
Data: 29/06/2026 10:58:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Juliana Teixeira Bezerra
MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA
Representante Legal do CONTRATADO

Referência: Processo nº 50018.000471/2026-44

SEI nº 25189279



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



BR-364, Km 0
CEP 69.900-120
Rio Branco/AC | (68) 3221-2000

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES - PA

AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PA - UASG 393016

Modalidade: Concorrência / Número do processo: 50602.001232/2026-11 / Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Supervisão Obras de Construção do Acesso a Ponte sobre o rio Xingu e das Obras de Remanescentes do Complexo Ladeira da Velha na BR 230/PA

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2026, 16:20. Forma de apresentação: Eletrônica

Endereço eletrônico do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-393016-3-125-2026>

RICARDO AUGUSTO ARAUJO NASCIMENTO
Agente de contratação

03/07/2026

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 393028

Número do Contrato: 70/2022.

Nº Processo: 50609.002327/2021-88.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 434/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PR - DNIT. Contratado: 59.598.029/0001-60 - ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de execução por mais 524 dias e prorrogação de prazo de vigência por mais 543 dias consecutivos, sem reflexo financeiro, aprovado pelo Superintendente Regional DNIT/PR. Fundamento legal: incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e no §4º, incisos I e II, do art. 9º da Lei 12.462/2011. Vigência: 01/07/2026 a 23/07/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 254.000.000,00. Data de Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PE - UASG 393029

Modalidade: Pregão / Número do processo: 50604.001810/2025-19 / Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, EPI, materiais e mão de obra, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas da sede da SR-DNIT/PE e suas Unidades Locais.

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica

Endereço eletrônico do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-393029-5-49-2026>

EDUARDO DA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

03/07/2026

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 429/2026

PERMISSOR: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, criado pela Lei Federal nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, com sede em Brasília/DF - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, lote A, CEP 70.040-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-54, doravante simplesmente denominado DNIT, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Piauí, JOSÉ RIBAMAR BASTOS. PERMISSONÁRIA: LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPACOES S.A., com sede à Avenida Professor Mario Werneck, número 621, Andar 10, Conj. 2, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.041.168/0001-10, representada pelo seu procurador, RODRIGO BARA MAIA. RESUMO DO OBJETO: permissão de uso da faixa de domínio da rodovia federal BR-316/PI, no sentido crescente, pista lateral, município de Teresina/PI, SNV 316BPI0412, segmento no km 8,00, numa extensão total de 180,0 metros por 6,00 metros de largura, perfazendo uma área total de 1.080 m² (mil e oitenta metros quadrados). PRAZO: a permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos, renovável automaticamente até que o DNIT venha a requerer com base nesse normativo a área da faixa de domínio concedida para realização de expansão da obra viária federal e de interesse coletivo e público. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PREÇO: o valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 129.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais) correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1. Permissão sem ônus por enquadrar-se na condição 1.4.3 (todos os tipos de acessos). PROCESSO: 50600.022156/2025-17. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 430/2026

PERMISSOR: O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, criado pela Lei Federal nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, com sede em Brasília/DF - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, lote A, CEP 70.040-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-54, doravante simplesmente denominado DNIT, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Piauí, JOSÉ RIBAMAR BASTOS. PERMISSONÁRIA: CLARO S.A., com sede na Rua Arlindo Nogueira, 57, Andar 1, Centro, Teresina - PI, CEP: 64.000-290, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0142-88, cuja solicitação para ocupação requerida pelos seus procuradores, DAGLOBERTO OLIVEIRA ANTUNES e FABIANA STEFANI PEREIRA. RESUMO DO OBJETO: permissão de uso da faixa de domínio da rodovia federal BR-343/PI, no trecho (ENTR BR-316/343 (ESTACA ZERO)) ao (ENTR PI-361 (ÁGUA BRANCA), SNV343BPI0230, segmento do km 437,4 ao km 444,4, numa extensão de 7,0 km por 0,5 metros de largura, totalizando uma área ocupada de cerca de 3.500 m² (três mil e quinhentos metros quadrados). PRAZO: a permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos consecutivos. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PREÇO: o valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1. Permissão sem ônus, por enquadrar-se na condição Infraestrutura de Telecomunicações conforme o art. 12, da Lei nº 13.116 de 20 de abril de 2015. PROCESSO: 50618.000296/2026-26. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSONÁRIA: CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-133/2026. OBJETO: A área objeto da permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia federal BR 116, no trecho DIV SC/RS (FIM PONTE S/RIO PELOTAS) ao FIM DA PONTE S/ RIO JAGUARÃO (FRONTEIRA BR/UR), subtrecho AV VENÂNCIO AIRES (SÃO MARCOS) - ENTR RS-230 (ANA RECH), SNV 116BR3080, segmento no km 140+540m ao km 140+980m, lado esquerdo, numa extensão total de 440 metros por 0,5 metros de largura, perfazendo uma área total de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados), no município de Caxias do Sul/RS, para fins de implantação de linha de telecomunicações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 23/06/2026 através do documento SEI nº 25154174. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por infraestrutura de telecomunicações. PRAZO: 10 (dez) anos consecutivos. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº 50610.008410/2025-55. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA. PERMISSONÁRIA: CEEE D - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.115/0001-00. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 10-134/2026. OBJETO: A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia BR 471, no trecho ENTR BR-153/386/471/RS-332 (SOLEDADE) ao AV. URUGUAI (FRONT BRASIL/URUGUAI) (CHUI), subtrecho ACESSO P/ LAGOA MIRIM (CURRAL ALTO) - R. JUSTINO AMONTE ANACKER (SANTA VITÓRIA DO PALMAR), SNV 471BR30250, no km 627+075m, lado direito, com extensão de 1 metros, por 1,50 metros de largura, perfazendo uma área total de 1,50 m² (um metros quadrados e cinquenta metros quadrados), no município de Santa Vitória do Palmar/RS, para fins de implantação de rede de distribuição de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, datado de 24/06/2026, através do documento SEI nº 25167277. PREÇO: A permissão será sem ônus por enquadrar-se na condição de ocupação por concessionárias de serviços públicos de energia elétrica. PRAZO: Indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº 50610.000874/2026-02. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2026 - UASG 393014

Nº Processo: 50622.002805/2025-13.

Pregão Nº 90036/2026. Contratante: SUPERINTEND. REG. NO ESTADO DE RO-DNIT.

Contratado: 33.254.322/0001-16 - ROSSI CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, para execução da reforma da unidade local do dnit em vilhena/ro, contemplando a readequação do layout interno, criação de novas salas de trabalho, implantação de sala de reuniões, reforma da copa, adequação do sistema de cobertura, implantação de drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical e padronização da fachada institucional..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027. Valor Total: R\$ 973.324,41. Data de Assinatura: 02/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2026 - UASG 393023

Nº Processo: 50623.000378/2026-00.

Pregão Nº 90162/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO TO - DNIT.

Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de agenciamento de passagens aéreas nacionais, sob demanda, nas condições estabelecidas no termo de referência.

edital nº 90162/2026-23 publicado (sei nº 24709187), termo de referência 13/2026 versão final (r1) (sei nº 24687849).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027. Valor Total: R\$ 449.251,50. Data de Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 393023

Número do Contrato: 245/2021.

Nº Processo: 50623.000684/2019-17.

Pregão. Nº 61/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO TO - DNIT. Contratado: 19.758.779/0001-37 - ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A. Objeto: Reratificação e Prorrogação de Prazo do Contrato nº 23.00245/2021. Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.593.753,66. Data de Assinatura: 01/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2026 - UASG 390084

Nº Processo: 50018.000471/2026-44.

Dispensa Nº 10/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO DO AC - DNIT.

Contratado: 23.539.439/0001-92 - MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) impressoras multifuncionais a laser coloridas, formato A4, com funções de impressão, cópia e digitalização, destinadas a atender às necessidades operacionais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre e de suas Unidades, incluindo atividades administrativas, atendimento ao público e ações de Recursos Humanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 30/06/2026 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 14.256,00. Data de Assinatura: 30/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2026).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90232/2025

A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre torna público o resultado de julgamento e homologação do Pregão Eletrônico nº 90232/2025, cujo objeto é a Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-317/AC, Trecho: DIVISA AMAZONAS/ACRE - FRONTEIRA BRASIL/PERU. Subtrecho: DIV AM/AC - ENTR AC-040 (P/ SEN. GUIOMAR).



Segmento: km 0,00 - km 91,00. Extensão: 91,00 km. Código SNV: 317BAC0370 - 317BAC0470. Versão do SNV: 202604A (Lote 01); e na Rodovia BR-317/AC, Trecho: DIVISA AMAZONAS/ACRE - FRONTEIRA BRASIL/PERU. Subtrecho: FAZENDA TRÊS MENINAS - ACESSO LESTE EPITACIOLÂNDIA. Segmento: km 196,00 ao km 289,30. Extensão: 93,30 km. Código SNV: 317BAC0370 - 317BAC0470. Versão do SNV: 202604A (Lote 03).

Foi declarada vencedora a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.659.781/0001-44. Valores Homologados: Item 1 - R\$ 61.280.572,65 (sessenta e um milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Item 2 - R\$ 70.362.547,68 (setenta milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do sítio:www.gov.br/compras.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 3/2026

A INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., comunica a todos os interessados que realizará a CONSULTA PÚBLICA eletrônica, acerca da Minuta do Edital e respectivos anexos, EM CARÁTER PRELIMINAR, relativo à concessão de uso onerosa de área destinada Concessão de uso onerosa de área destinada à exploração do Terminal Intermodal de Combustíveis TPNO1, correspondente ao Lote 15 do Pátio Ferroviário de Porto Nacional/TO, localizado na Ferrovia Norte-Sul - FNS. A minuta do Edital e demais anexos estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: <https://www.infra.gov.br/consultas-publicas/terminais-de-graneis-liquidos-localizados-no-patio-de-integracao-multimodal-de-porto-nacional-to-tpn01/> e no <https://www.infra.gov.br/licitacoes/consulta-publica-no-03-2026/>, no período de 06 a 24 de julho de 2026, seja pelo formulário específico no site da consulta pública ou pelo e-mail cpl@infra.gov.br.

Brasília, 2 de julho de 2026
SHIRLEY DE FÁRIA SOARES DE CARVALHO
Superintendente de Licitações e Contratos

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 4/2026

A INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., comunica a todos os interessados que realizará a CONSULTA PÚBLICA eletrônica, acerca da Minuta do Edital e respectivos anexos, EM CARÁTER PRELIMINAR, relativo à concessão de uso onerosa de área destinada concessão de uso onerosa de área destinada à exploração do Terminal Intermodal de Combustíveis TPNO2, correspondente ao Lote 15 do Pátio Ferroviário de Porto Nacional/TO, localizado na Ferrovia Norte-Sul - FNS. A minuta do Edital e demais anexos estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: <https://www.infra.gov.br/consultas-publicas/terminais-de-graneis-liquidos-localizados-no-patio-de-integracao-multimodal-de-porto-nacional-to-tpn02/> e no <https://www.infra.gov.br/licitacoes/consulta-publica-no-04-2026/>, no período de 06 a 24 de julho de 2026, seja pelo formulário específico no site da consulta pública ou pelo e-mail cpl@infra.gov.br.

Brasília, 2 de julho de 2026
SHIRLEY DE FÁRIA SOARES DE CARVALHO
Superintendente de Licitações e Contratos

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 5/2026

A INFRA S.A., razão social VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., comunica a todos os interessados que realizará a CONSULTA PÚBLICA eletrônica, acerca da Minuta do Edital e respectivos anexos, EM CARÁTER PRELIMINAR, relativo à concessão de uso onerosa de área destinada à Concessão de uso onerosa de área destinada à exploração do Terminal Intermodal de Combustíveis TPNO3, correspondente ao Lote 12 do Pátio Ferroviário de Porto Nacional/TO, localizado na Ferrovia Norte-Sul - FNS. A minuta do Edital e demais anexos estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico: <https://www.infra.gov.br/consultas-publicas/terminais-de-graneis-liquidos-localizados-no-patio-de-integracao-multimodal-de-porto-nacional-to-tpn03/> e no <https://www.infra.gov.br/licitacoes/consulta-publica-no-05-2026/>, no período de 06 a 24 de julho de 2026, seja pelo formulário específico no site da consulta pública ou pelo e-mail cpl@infra.gov.br.

Brasília, 2 de julho de 2026
SHIRLEY DE FÁRIA SOARES DE CARVALHO
Superintendente de Licitações e Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, fica(m) notificado(s) o(s) responsável(is) por convênio indicados a seguir:

Responsável (is)	CPF / CNPJ	Convênio	Projeto	Motivo da Notificação	Notificado (s)
Carlos Guilherme Monteiro Wenerck	***.904.***-53	702959/2009	Fundação Rio Congressos e Eventos - Rio Convention and Visitors Bureau (28.247.773/0001-96)	Irregularidades na Prestação de contas	Mudou-se

Informo que, de acordo com o § 4º, art. 103, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, o prazo para o recolhimento do débito é de 30 (trinta) dias. Caso, o(s) responsável(is) permaneça(m) inerte(s), será instaurada Tomada de Contas Especial na forma do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro 2012, conforme determina o art. 8º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992. Ademais, o(s) notificado(s) poderá(ão) ser inscrito(s) no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 10.522/2002 e os incisos I e III do art. 15 da IN/TCU nº 71/2012.

AUGUSTO LIRA DA ROCHA
Secretário Nacional de Políticas de Turismo

Banco Central do Brasil

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90029/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/07/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 2 escadas de incêndio, conforme projeto aprovado, do edifício Carlos Langoni, prédio do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro, situado à Av. Presidente Vargas nº 730 Centro Rio de Janeiro

MARCELO MARQUES PERRUT
Pregoeiro

(SIDE - 02/07/2026) 925136-17804-2026NE000216

Ministério do Turismo

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 999456, Nº Processo: 72031004956202671, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: MUNICIPIO DE ITAPETIM CNPJ nº 11358157000100, Objeto: Tradicional Festa de São Pedro de Itapetim/PE - Edição 2026, Valor Total: R\$ 600.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 150.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 450.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000137, Valor: R\$ 450.000,00, PTRES: 268107, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 26/06/2026, Signatários: Concedente: AUGUSTO LIRA DA ROCHA CPF nº ***.191.051-**, Conveniente: ALINE KARINA ALVES DA COSTA CPF nº ***.403.204-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 7AABVV, Nº Processo: 72031005640202605, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: MUNICIPIO DE BREJO GRANDE CNPJ nº 13110903000177, Objeto: 29ª edição do São Pedro do município de Brejo Grande/SE, Valor Total: R\$ 1.010.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000283, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 268107, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 26/06/2026, Signatários: Concedente: AUGUSTO LIRA DA ROCHA CPF nº ***.191.051-**, Conveniente: LUIZ CARLOS FERREIRA CPF nº ***.208.785-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 7AABRJ, Nº Processo: 72031006369202617, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: MUNICIPIO DE PITIMBU CNPJ nº 08916785000159, Objeto: São Pedro de Pitimbu 2026, Valor Total: R\$ 695.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 670.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000262, Valor: R\$ 750.000,00, PTRES: 268107, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 25/06/2026 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 25/06/2026, Signatários: Concedente: AUGUSTO LIRA DA ROCHA CPF nº ***.191.051-**, Conveniente: ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS CPF nº ***.461.014-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 7AABWK, Nº Processo: 72031006427202611, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: MUNICIPIO DE PAULICEIA CNPJ nº 44918928000125, Objeto: 79ª Celebra Paulicéia, Valor Total: R\$ 830.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 30.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 800.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000279, Valor: R\$ 800.000,00, PTRES: 236605, Fonte Recurso: 3140000000, ND: 334041, Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 26/06/2026, Signatários: Concedente: AUGUSTO LIRA DA ROCHA CPF nº ***.191.051-**, Conveniente: ANTONIO SIMONATO CPF nº ***.136.888-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 7AABGO, Nº Processo: 72031004899202621, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: MUNICIPIO DE LAGARTO CNPJ nº 13124052000111, Objeto: Festival da Mandioca 2026, Valor Total: R\$ 1.950.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 21.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 1.929.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000236, Valor: R\$ 2.000.000,00, PTRES: 268107, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 23/06/2026 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 23/06/2026, Signatários: Concedente: AUGUSTO LIRA DA ROCHA CPF nº ***.191.051-**, Conveniente: ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS CPF nº ***.428.785-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 7AABUZ, Nº Processo: 72031006219202611, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: MUNICIPIO DE LUCENA CNPJ nº 08924813000180, Objeto: 53º FESTIVAL ALAVANTU - SAO PEDRO DE LUCENA, Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 400,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R\$ 399.600,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2026NE000277, Valor: R\$ 399.600,00, PTRES: 268107, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 334041, Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026, Data de Assinatura: 26/06/2026, Signatários: Concedente: AUGUSTO LIRA DA ROCHA CPF nº ***.191.051-**, Conveniente: LEOMAX DA COSTA BANDEIRA CPF nº ***.203.464-**.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 925136

Número do Contrato: 5739/2024. Nº Processo: 249592. Contratante: BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO. Contratado: 33.373.325/0001-79 - ARAUJO ABREU ENGENHARIA LTDA. Objeto: Repactuação de valores decorrente da convenção coletiva de trabalho da categoria.. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.360.025,72. Data de Assinatura: 02/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2026).

ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E DE RESOLUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

AVISO

PROCESSO DECIDIDO PELO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

308053 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre - Cooperpoa (CNPJ 03.990.888). Assunto: mudança de categoria para cooperativa de crédito de capital e empréstimo (AGE de 29.4.2026). Decisão: Gerente-Técnico da GTCUR. Data: 1º.7.2026.

CAROLINA PANCOTTO BOHRER
Chefe

